



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BUTIÁ LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO PONTÃOZINHO NO MUNÍCIPIO DE ESPUMOSO/RS.

Tendo em vista que a hipótese se enquadra no disposto no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: ODIL DIOGO MISSIO

CNPJ: 34.338.569/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Fernando Ferrari, nº 1357

CIDADE: Espumoso/RS

VIGÊNCIA: 90 dias, prorrogável conforme art. 107 da Nova lei de Licitações

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00

NOME DO CREDOR: FENIX PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 07.841.882/0001-67

ENDEREÇO: RS 332, KM 8,5, Vila Paz

CIDADE: Tapera/RS

VIGÊNCIA: 90 dias, prorrogável conforme art. 107 da Nova lei de Licitações

VALOR TOTAL: R\$ 152.500,00

Comunicamos que conforme o processo supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – 10; **CONTA DE DESPESA INICIAL:** OBRAS E INSTALAÇÕES – 4490.51.00.00.00.00; **CONTA DE DESPESA FINAL:** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4490.51.99.00.00.00; **CÓDIGO REDUZIDO:** 821; **ELEMENTO DA DESPESA:** 10.02.2098 e 10.02.2109

E, considerando o que diz a Lei nº.14.133/2021, art.75, inciso VIII, apresentamos a presente justificativa:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Espumoso, RS, 07 de março de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal